



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 209/2026.

Baião/PA, 13 de maio de 2026.

Exmª. Srª. Vereadora
Nella Maria das Mercês Pereira
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhora Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 005/2026 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Associação dos Agricultores e Agricultoras da Colônia da Colônia Magalhães Barata - AACMB, Conforme Especifica.**

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
FILHO:42579040200 por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

Recebi: 34/05/2026
às 10:40
Abmeida.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2026-GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Associação dos Agricultores e Agricultoras da Colônia da Colônia Magalhães Barata - AACMB, Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação a Associação dos Agricultores e Agricultoras da Colônia da Colônia Magalhães Barata - AACMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 48.352.499/0001-22, para fins exclusivos de uso desta associação privada, o seguinte terreno e prédio público construído em alvenaria, com a seguinte descrição:

I – Antiga Escola de Ensino Fundamental de Tambai-Açú – Local: Vila Tambai-Açú, Baião/PA – Área: 500 m² – Perímetro: 90 m – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 48' 50.6" WO 49°32'03.1", confrontando com a Estrada Baião/Caju deste segue a uma distância de 20 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 48'50.4" WO 49° 32' 03.7", confrontando com o Posto de Saúde da Comunidade de Tambai Açú, deste segue a distância de 25 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 48' 49.6" WO 49° 32' 03.5", confrontando com terras da Sra. Maria de Nazaré Cardoso de Azevedo, desde segue a uma distância de 20 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 48' 49,6" WO 49° 32' 02.9", confrontando com Terra da Comunidade de Tambai Açú, desde segue a uma distância de 25 m até ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de coordenadas geográficas. Datum WGS 84.;

Art. 2º- Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio, pagamento de taxas de água e luz, inclusive eventuais despesas de registro do imóvel.

Art. 3º- A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da associação privada donatária, o referido bem será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 13 de maio de 2026.

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200 FILHO:42579040200
LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, nos termos dos artigos 10, IX, e 51, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Baião, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Associação dos Agricultores e Agricultoras da Colônia da Colônia Magalhães Barata - AACMB, Conforme Especifica”**.

O presente Projeto tem como objetivo dar utilidade aos prédios públicos onde funcionava a antiga escola municipal de ensino fundamental da Vila de Tambaí-Açú, já desativada há, aproximadamente, 10 (dez) anos.

É de notório conhecimento que a associação em questão presta relevante serviço à comunidade baionense, especificamente, aos produtores rurais e agricultores familiares da Colônia Magalhães Barata e região. Pelo que, resta configurado o interesse público da proposição legislativa em questão.

Desde já, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob o regime de urgência, conforme previsão no art. 45, da Lei Orgânica do Município de Baião.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Baião e o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Baião - PA, 13 de maio de 2026;

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital por
FILHO:42579040200 **LOURIVAL MENEZES**
FILHO:42579040200
LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL